



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 236, DE 05/11/1973.

Concede subvenção.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu autorizada a conceder uma subvenção de Cr\$-800,00 (oitocentos cruzeiros), à Granja Escola São José, entidade de fins filantrópicos de Itaúna.

Art. 2º - A Concessão da subvenção supra ficará condicionada à apresentação da documentação necessária.

Art. 3º - Para subvencionar a entidade determinada no artigo 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-800,00 (oitocentos cruzeiros), podendo para isso anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Constituem ainda recursos para abertura do crédito especial referido no artigo anterior, parte do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista no orçamento para o corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Ilson Moraes da Silva
- Ilson Moraes da Silva -
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes
- Geraldo da Silva Moraes -
Contador Geral